Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Patria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1.229

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 1 043, de 7 de agôsto de 1 964.

Artigo 2º - É mantido o Convênio existente com o Juízo de Direito da Comarca, cuja participação na taxa que incide sôbre o movimento do ramo de diversões públicas continuará a mesma, conforme consta do referido Convênio.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar - nôvo Convênio com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dentro dos ditames das leis que regem a matéria.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de março de 1 966.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal